

**TERMO ADITIVO 02**  
**CONTRATO N° 008/2015- HUTRIN**

**CONTRATO DE ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS** que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO GERIR**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd. F29, Lt.58, nº 526, Setor Sul, Goiânia (GO) – CEP 74.093-140, por sua filial: **GERIR - ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TRINDADE/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0006-23, localizada na Rua Maria Pedro de Oliveira, SN, Jardim Primavera, Trindade (GO) - CEP 75.380-000, neste ato representado por seu Presidente, Eduardo Reche de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1 SSP/SP doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Oliveira e Chaves – Contadores Associados S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.307.589/0001-91, com sede na Rua P 24, nº 366 – Setor dos Funcionários, CEP 74.543-390, Goiânia, Goiás, neste ato representado por seus sócios DAVID BENEDITO CHAVES, brasileiro, casado, contador, inscrito no RG/CI sob o nº 523.633, Órgão Expedidor: SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 122.403.031-15, residente e domiciliado na Rua P 28, Qd. P 92, LT. 17, Cs. 1 – Setor dos Funcionários, CEP: 74.523-420, Goiânia, Goiás, LÚCIO ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, contador, inscrito no RG/CI sob o nº 3.230.633, 2ª via, Órgão Expedidor: DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.704.981-72, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz dos Anjos, nº 120 – Bairro Jundiáí, CEP: 75.110-520, Anápolis, Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:



1. As partes acima qualificadas firmaram em 02 de fevereiro de 2015, o presente CONTRATO DE ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS à unidade do Hospital de Urgência de Trindade - HUTRIN;
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 2ª, item 2.1, do presente contrato, passará a prevalecer com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

**2.1** A referida contratação considera-se prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses com termo inicial em **02.02.2017** e termo final em **01.02.2018**, podendo ser prorrogado, por igual período, por meio de aditivos até 60 (sessenta) meses.”

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.


E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.


Goiânia (GO), 02 de fevereiro de 2017.

  
**EDUARDO RECHE DE SOUZA**  
INSTITUTO GERIR

  
**LÚCIO ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA**  
OLIVEIRA & CHAVES CONTADORES  
ASSOCIADOS S/S

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: *DAVID BENEDITO CHAVES*  
CPF: *122.403.031-15*

  
\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: *005.503.751-80*